

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Santa Tereza de Jesus		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Santa Tereza de Jesus, Inep/Censo Escolar Nº 23163348, situada na Rua Dom Quintino, Nº 863, bairro Centro, CEP 63100-070, Crato-CE, renova o reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028.		
<b>RELATORA:</b> Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
<b>NUP Nº</b> 30021.001298/2024-73	<b>PARECER Nº</b> 219/2025	<b>APROVADO EM :</b> 22/5/2025

**I – RELATÓRIO**

A diretora do Colégio Santa Tereza de Jesus, Sra. Maria Sousa de Oliveira, localizado na Rua Dom Quintino, Nº 863, bairro Centro, CEP 63100-070, Crato-CE, mediante NUP 30021.001298/2024-73, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Crato, situada na Rua Dom Quintino, Nº 863, Centro, CEP 63100-070, Crato-CE, possui CNPJ sob o nº 06.744.635/0002-60, Inep/Censo Escolar nº 23163348, encontra-se credenciada sob o Parecer CEE nº 0272/2021 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Responde pela direção a professora Sra Maria Sousa de Oliveira licenciada em Pedagogia, Registro nº 22592, com curso de especialização em Administração Escolar.

A secretária escolar é Aparecida da Silva Lima, Registro nº AAA034366.

O corpo docente é composto por 41 (quarenta e um), sendo 35 (trinta e cinco) habilitados perfazendo um total de 86% dos professores habilitados na forma da lei.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

a) Resolução Nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

b) Resolução Nº 0476/2019 que dispõe, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e dá

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 219/2025

outras providências.

c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

d) em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96;

e) a Resolução CEE nº 438/2012;

f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Colégio Santa Teresa de Jesus (CSTJ), situado em Crato, Ceará, é uma instituição de ensino de reconhecida tradição, fundada em 4 de março de 1923 pela Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus. Desde sua origem, o CSTJ tem desempenhado papel fundamental na educação da Região do Cariri, comprometendo-se com a formação integral de crianças, jovens e adolescentes, pautada em valores éticos, humanos e cristãos. A instituição destaca-se por sua abordagem pedagógica inovadora, alinhada às diretrizes nacionais e às demandas contemporâneas.

Sua missão é transformar vidas por meio de uma educação de qualidade, formando indivíduos humanizados, competentes e com sensibilidade espiritual, preparados para atuar de maneira ética e responsável no contexto social e profissional. A visão do CSTJ é consolidar-se como referência em excelência educacional, sendo reconhecido pela sociedade caririense como formador de profissionais habilitados, sensíveis e comprometidos com os valores humanos e cristãos. Os princípios e valores que norteiam a instituição incluem o respeito às diferenças, a valorização da individualidade, a formação ética e a construção da identidade de seus estudantes.

O Projeto Pedagógico do CSTJ, em conformidade com as exigências legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reflete um compromisso com a formação científica, cultural e espiritual de seus alunos. A instituição promove uma educação evangelizadora, libertadora, crítica-dialógica e participativa, que busca formar cidadãos autônomos, críticos e transformadores. A abordagem pedagógica do colégio é centrada em eixos curriculares como socialização do conhecimento científico, processos criativos, mediação sociocultural e empreendedorismo, com metodologias que privilegiam o diálogo, a contextualização, a problematização e a interdisciplinaridade.

A gestão escolar do CSTJ valoriza o planejamento participativo como instrumento de inovação e transformação pedagógica. O planejamento curricular é construído coletivamente, respeitando as necessidades e vivências dos alunos e promovendo a interação entre os diferentes atores do processo educativo. A

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 219/2025

avaliação da aprendizagem assume um caráter formativo, enfatizando a dimensão qualitativa, com foco no desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões física, intelectual, cultural, afetiva, emocional e social.

O colégio oferece atendimento a alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, buscando desenvolver competências e habilidades que os preparem para o ingresso no ensino superior e para os desafios da vida. Na Educação Infantil, o CSTJ promove vivências pedagógicas prazerosas e interativas, voltadas para o desenvolvimento integral da criança. No Ensino Fundamental, o foco está na consolidação de competências cognitivas e socioemocionais que favorecem a formação de cidadãos críticos e reflexivos. Já no Ensino Médio, o colégio prioriza uma formação integral e humanística, aliada à preparação acadêmica rigorosa.

**Educação Especial e Inclusão:** O CSTJ reconhece a necessidade de acolher e promover a inclusão dos alunos da Educação Especial, garantindo o acesso à aprendizagem em um ambiente que respeite suas diferenças e potencialidades. A escola desenvolve práticas pedagógicas inovadoras que visam à equidade, com estratégias personalizadas para atender às demandas específicas desses estudantes. A inclusão no CSTJ baseia-se na perspectiva de que todos têm direito a uma educação de qualidade, considerando suas características individuais e promovendo uma integração efetiva no espaço escolar.

Os alunos da Educação Especial são acompanhados de maneira contínua, por meio de metodologias que valorizam suas habilidades e superam barreiras de aprendizado. A equipe pedagógica se empenha em oferecer recursos adaptados, tecnologia assistiva e atividades que favoreçam o desenvolvimento integral, sempre pautadas em uma abordagem humanística e acolhedora.

**Processo de Recuperação Curricular:** O CSTJ adota práticas de recuperação curricular para garantir que todos os alunos atinjam os objetivos de aprendizagem esperados. Isso inclui estratégias como intensificação de estudos, replanejamento de atividades e avaliação diagnóstica. A recuperação curricular no CSTJ é vista como uma oportunidade para revisar e reforçar conteúdos, utilizando ferramentas pedagógicas que promovam o engajamento e o sucesso dos alunos.

**Abordagens Pedagógicas:** A prática pedagógica do CSTJ é fundamentada em pilares como diálogo, interculturalidade, interdisciplinaridade, problematização e pesquisa. O currículo é construído de forma coletiva e contextualizada, respeitando as vivências dos alunos e favorecendo a autonomia e criatividade. A escola prioriza uma educação transformadora, que une conhecimento teórico e prático em uma experiência significativa para os estudantes.

As abordagens pedagógicas incluem metodologias colaborativas, atividades interativas e uso de tecnologias educacionais, com foco no protagonismo dos

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 219/2025

alunos. A formação integral é o objetivo, abrangendo aspectos cognitivos, socioemocionais, culturais e espirituais.

**Processo de Avaliação:** A avaliação no CSTJ assume um caráter formativo e qualitativo, buscando compreender o progresso dos alunos de maneira ampla e profunda. Essa avaliação inclui:

**Avaliação Formativa:** Focada no desenvolvimento contínuo do aluno, utilizando narrativas, reflexões e diálogo como ferramentas principais.

**Avaliação Diagnóstica:** Identifica dificuldades de aprendizagem para propor intervenções e ajustes pedagógicos.

**Avaliação Somativa:** Quantifica o desempenho ao longo do período, sendo complementada por análises qualitativas.

**Dimensão Qualitativa:** Considera competências e habilidades cognitivas, socioemocionais, culturais e espirituais.

Esses processos são mediados por professores capacitados, que utilizam práticas inclusivas e adaptativas para atender às necessidades de cada aluno. A avaliação também é utilizada para repensar estratégias pedagógicas, garantindo que todos os estudantes alcancem os objetivos do currículo.

Com uma história de quase um século, o CSTJ mantém seu compromisso com a educação de excelência, a formação ética e cristã de seus alunos e a inovação pedagógica. A instituição continua a honrar sua tradição, ao mesmo tempo em que se adapta às demandas da contemporaneidade, garantindo a formação de indivíduos preparados para contribuir com uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Após análise do Regimento Escolar do Colégio Santa Teresa de Jesus, aqui está uma avaliação detalhada de sua conformidade com os seguintes documentos normativos: LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

1. Conformidade com a LDB (Lei nº 9.394/96):

O regimento está alinhado com os princípios fundamentais da LDB, como:

**Organização do Ensino:** Estão previstos os níveis de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme o art. 21 da LDB.

**Carga Horária e Calendário Escolar:** Há detalhamento sobre o cumprimento da carga horária, em conformidade com o art. 24.

**Educação Especial:** O regimento promove a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em consonância com o art. 58 da LDB.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 219/2025

**Avaliação e Frequência:** Segue as diretrizes de avaliação formativa e frequência mínima exigidas pela legislação.

A integração entre escola, família e comunidade também está prevista, evidenciando o compromisso com a gestão democrática e a participação ativa dos diferentes segmentos, como exigido pela LDB.

**2. Conformidade com a BNCC:**

O regimento menciona claramente a estrutura curricular baseada na BNCC. Alguns pontos relevantes incluem:

**Competências Gerais:** Enfatiza o desenvolvimento integral dos alunos, com foco nas dimensões cognitiva, emocional, cultural e social.

**Interdisciplinaridade:** Apresenta uma abordagem pedagógica que integra diferentes áreas do conhecimento, promovendo aprendizagens significativas.

**Recuperação Curricular:** Há mecanismos de aprofundamento e reforço escolar para garantir que os alunos atinjam as metas de aprendizagem, em consonância com as competências da BNCC.

É importante verificar como o colégio operacionaliza as competências socioemocionais, um dos pilares da BNCC, no cotidiano escolar.

**3. Conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):**

O regimento está alinhado ao ECA, garantindo:

**Direitos dos Alunos:** Respeito à diversidade e inclusão, bem como proteção contra qualquer forma de discriminação ou violência.

**Medidas Disciplinares:** São adotadas práticas que respeitam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 53 do ECA.

**Ambiente Escolar:** Promove um ambiente seguro e acolhedor, prioritário para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

O regimento demonstra um compromisso sólido com os princípios do ECA, mas seria ideal reforçar mecanismos que incentivem a participação dos alunos e responsáveis nas decisões escolares.

**4. Conformidade com as Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Ceará:**

O Regimento Escolar está de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual, como:

**Educação Inclusiva:** Há previsão de atendimento educacional especializado (AEE) e adaptação curricular para alunos com necessidades especiais.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 219/2025

**Avaliação:** São descritos processos de avaliação e promoção, conforme orientações do conselho.

**Normas Disciplinares:** Regulamentação clara sobre direitos e deveres dos alunos, garantindo harmonia e segurança na convivência escolar.

É recomendável uma verificação minuciosa para assegurar que o regimento esteja atualizado com as resoluções mais recentes do conselho, sobretudo em aspectos como metodologias inovadoras e uso de tecnologias educacionais.

O Regimento Escolar do Colégio Santa Teresa de Jesus demonstra conformidade com os documentos normativos analisados, evidenciando o compromisso da instituição com uma educação de qualidade e inclusiva. Para garantir uma maior excelência, recomenda-se:

**Atualização Regular:** Revisar periodicamente o regimento para incorporar mudanças na legislação e nas diretrizes estaduais.

**Detalhamento das Competências Socioemocionais:** Explorar mais profundamente estratégias de desenvolvimento emocional dos alunos.

**Refinamento dos Mecanismos de Participação:** Fortalecer a parceria com a comunidade escolar e os responsáveis, promovendo maior integração.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o recredenciamento da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental e médio.
- b) Habilitação da diretora escolar;
- c) Habilitação da secretária escolar;
- d) Material/mobiliário;
- e) Projeto Político Pedagógico;
- f) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- g) Proposta Curricular;
- h) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- i) Registro fotográfico das principais dependências.

A análise técnica da documentação foi realizada pela Assessora Técnica/NEB, e, após análise da documentação e registros fotográficos, atesta que o Colégio Santa Tereza de Jesus, Inep/Censo Escolar Nº 23163348, localizado à Rua Dom Quintino, nº 863, bairro Centro, CEP 63100-070, Crato/Ceará, oferece

FOR: SF  
REV: KB



Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 219/2025

condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados .

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, nº 474/2018 deste CEE, e na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**III- VOTO DA RELATORA**

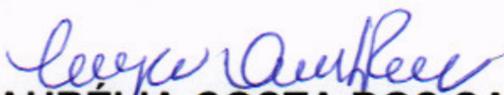
Face ao exposto, o voto desta relatora é favorável à concessão do credenciamento do Colégio Santa Tereza de Jesus, Inep/Censo Escolar Nº 23163348, situada na Rua Dom Quintino, Nº 863, bairro Centro, CEP 63100-070, Crato-CE, à renovação de reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio, a partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028.

As informações constantes no Sisp foram por mim analisadas e atendem a todos os requisitos para o pleito.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**II - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, *ad referendum* do Plenário, nos termos da Resolução CEC nº 340/95, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2025.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

